



TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

[Processo 23347.009438.2019-56](#)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para manutenção e conservação do IFMS - Campus Jardim, **por meio de Dispensa de Licitação em sistema de cotação eletrônica** com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, combinado com o art. 1º da Portaria 306/2001 do MPOG, **para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e também ao art. 6º do Decreto 8538/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tipo	Item	Descrição	CATMAT	UN	QTD	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, COR DA COBERTURA PRETA, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO- PVC, COR DA ISOLAÇÃO PRETA	329072	Metro	100	2,92	292,00
	2	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	321184	Unidade	05	5,18	25,90
	3	INTERRUPTOR, TIPO DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR BRANCA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA DUPLA, REFERÊNCIA PIALPLUS, DIMENSÕES 4X2 POL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10	347050	Unidade	10	16,64	166,40

E L É T R I C O	4	INTERRUPTOR, TIPO TRIPLO, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 3 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR BRANCA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA TRIPLA, REFERÊNCIA PIALPLUS, DIMENSÕES 4X2 POL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10	390291	Unidade	05	14,85	74,25
	5	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/250V, POTÊNCIA NOMINAL 7 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T5, FORMATO TUBULAR T5, COMPRIMENTO 550 MM	437516	Unidade	30	15,07	452,10
	6	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/250 V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUECIMENTO INSTANTÂNEO;DRIVER INTERNO;ALUMÍNIO A N, FLUXO LUMINOSO 2100 LM, TIPO BULBO T5, ABERTURA FACHO 120", FORMATO TUBULAR T5, COMPRIMENTO 1.150 MM.	437981	Unidade	100	25,69	2.569,00
	7	L Â M P A D A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA:400 W, VOLTAGEM:230 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO BASE:E-40, FORMATO:TUBULAR	265417	Unidade	20	37,74	754,80
	8	PLUG FÊMEA TIPO 2P+T DE 20A/220V, PARA EXTENSÃO, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 1 4136:2002)	151021	Unidade	15	3,93	58,95
	9	PLUG MACHO TIPO 2P+T DE 20A/220V, PARA EXTENSÃO, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 1 4136:2002)	151021	Unidade	15	6,35	95,25
	10	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA RÁPIDA PROGRAMADA, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 14 W, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL CLASSE A, TIPO BULBO T5	429070	Unidade	10	25,48	25,48
	11	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA RÁPIDA PROGRAMADA, TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 28 W, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL CLASSE A, TIPO BULBO T5	425711	Unidade	70	20,53	1.437,10

12	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	207716	Unidade	20	66,53	1.330,60
13	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL POLICARBONATO TERMOESTABILIZADO, POTÊNCIA NOMINAL 28 W, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA LÂMPADA T5, BASE G5, CONTATOS EM BRONZE	368867	Unidade	200	2,45	490,00
14	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RABICHO, TIPO:PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO, TIPO BASE: G13 DE ENGATE RÁPIDO, TIPO BULBO: T5, CORRENTE NOMINAL:2 A, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:250 V	402150	Unidade	60	1,74	104,40
15	TOMADA, MODELO 2P+T, FORMATO CORPO RETANGULAR, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOMADA PADRÃO NOVO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR	395745	Unidade	10	8,98	89,80
16	TOMADA, MODELO DUPLA, FORMATO CONTATO PINO CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS NBR14136, APLICAÇÃO CAIXA 4x2 POL	403135	Unidade	10	9,46	94,60

H I D R Á U L I C O	17	ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO BISNAGA 75g	238932	Bisnaga 75g	05	3,35	16,75
	18	ADESIVO PU40 - SELANTE MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO PARA FORMAÇÕES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM CURA À TEMPERATURA AMBIENTE, NA COR CINZA. PARA APLICAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO, PISOS INTERNOS, CALHAS, VIDROS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE CALAFETAGEM. COM DENSIDADE APROXIMADA DE 1,18G/ML, TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA MÍNIMO DE 70 MINUTOS, TEMPO DE CURA MÁXIMO DE 3MM/24H., DUREZA FINAL SHORE A: 40. MARCA REFERÊNCIA TEK BOND- SAINT-GOBAIN, EM EMBALAGENS DE 310ML (PODENDO SER MAIOR CONFORME FABRICANTE).	31003	Unidade	02	17,09	34,18
	19	CUBA, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 300 X 390 MM, COR BRANCA, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO BANHEIRO	343956	Unidade	03	84,52	253,56
	20	ELEMENTO FILTRANTE 5 POL. DE ENCAIXE, REFIL EM CARBON BLOCK OU BLINDADO TRIPLA FILTRAÇÃO (AB100), OU COMPATÍVEL, PARA FILTRO POU, CORPO COMPACTADO EM BLOCO COM DE CARVÃO ATIVADO E SAIS DE PRATA, RETIRADA DE ODORES E SABORES DA ÁGUA, VAZÃO NOMINAL 130 L/H	38156	Unidade	15	33,80	507,00
	21	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO PARA FILTROS DA MARCA LORENZETTI MODELO ACQUA BELLA	150971	Unidade	10	28,17	281,70
	22	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	319589	Unidade	05	3,29	16,45
	23	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	251759	Unidade	15	9,54	143,10

	24	SILICONE ADESIVO, MATERIAL À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SELANTE PARA VEDAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS COMO BOXES	285668	Tubo 300g	2	15,30	30,60
	25	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA FIXA, LONGA, AREJADOR	285424	Unidade	05	45,33	226,65
	26	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO ESFERA, DIÂMETRO 1/2POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO JARDIM	375137	Unidade	15	17,91	268,65
	27	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/COMPRIMENTO 18,4 CM, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	381096	Unidade	05	23,13	115,65
	28	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO COM BOTÃO DE ACIONAMENTO EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM INOX, LIGAÇÃO SEMIFLEXÍVEL CORRUGADA COM AÇO INOX, COM ANEL DE VEDAÇÃO: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	150368	Unidade	03	252,97	758,91
O U T R O S	29	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA E FOLHA DA PORTA 25/40 MM, TIPO EXTERNA, COR PRETA	343460	Unidade	03	41,87	125,61
	30	MAÇANETA, MAÇANETA UNIVERSAL, METAL MACIÇO, COR PRETA, TIPO ALAVANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO 800mm. PAR. FECHADURA REFERÊNCIA ALIANÇA UTILIZAÇÃO: PORTAS. FREQUÊNCIA DE USO: TRAFEGO MÉDIO	67156	Unidade	70	11,85	829,50
VALOR TOTAL						R\$ 11.898,26	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra destina-se a adquirir material elétrico, hidráulico e também de reparo e manutenção das portas. As quantidades foram estimadas diante do quantitativo de materiais avariados e também com o intuito de possuir materiais para substituição rápida quando novas avarias forem detectadas ou forem eminentes.

2.2 Destaca-se que não possuímos quaisquer destes materiais em estoque do campus.

2.3 Destaca-se que atualmente o campus conta, nas salas de aula, nas salas de uso administrativo, biblioteca laboratórios, anfiteatro e corredores com lâmpadas fluorescentes acionadas por reatores.

2.4 Optou-se por se adquirir novos reatores, que tem vida útil menor do que as lâmpadas, para utilizá-los com as lâmpadas fluorescentes já instaladas.

2.5 As lâmpadas de LED a serem adquiridas serão utilizadas em substituição às lâmpadas queimadas e que vierem a queimar, substituindo-se gradativamente pelo novo material que atende às demandas de sustentabilidade e de menor impacto ambiental por sua economicidade.

2.6 As opções de cores/tipos para espelhos de tomadas, fechaduras e maçanetas visam a padronização em conformidade com o material já instalado.

2.7 Os materiais hidráulicos são para reparar avarias já existentes em cubas, válvulas e torneiras.

2.8 No item 21 "ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO PARA FILTROS DA MARCA LORENZETTI MODELO ACQUA BELLA", justifica-se a marca/modelo especificada por ser esta a já instalada na copa do campus

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

3.2 Desta forma, nos termos da Lei 10520/2002, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento do Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM

A/C: COORDENAÇÃO DE MATERIAIS

RODOVIA BR 060, S/N, SAÍDA PARA BELA VISTA, JARDIM - MS

CEP 79.240-000, TELEFONE (67) 3209-0213 / (67) 99323-8866

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (Trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (Trinta) dias**, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos que for necessário.

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando aplicável.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 12.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência
 - 12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Jardim, 24 de maio de 2019.

Desenvolvimento:

Wellington Martins Louveira

Coordenador de Materiais

Revisão:

Antônio César Rodrigues Caires

Coordenador de Administração da Sede

Guilherme Semionato Galício

Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wellington Martins Louveira**, COORDENADOR - FG2 - JD-COMAT, em 24/05/2019 17:43:24.
- **Antonio Cesar Rodrigues Caires**, COORDENADOR - FG2 - JD-COADS, em 27/05/2019 09:18:13.
- **Guilherme Semionato Galicio**, DIRETOR - CD4 - JD-DIRAD, em 27/05/2019 16:05:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62769

Código de Autenticação: 088c2469c5

